LEI Nº 4.892, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA DE TERRENO À VÂNIA DIAS BAVUSO-ME, NA RUA EDMUNDO RODRIGUES, BAIRRO PAULO VI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação da área de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), identificada como Lote 27, da Quadra 64-B, localizada na Rua Edmundo Rodrigues (antiga Rua 43), Bairro Paulo VI, CNPJ sob o nº 06.972.333/0001-69, à Vânia Dias Bavuso-ME.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à instalação de indústria de temperos, molhos, condimentos e preparação de especiarias, com vista à geração de empregos no Município, vedada qualquer outra utilização, salvo construção de instalações para vigia.

Art. 3º. A empresa mencionada no artigo primeiro deverá iniciar seu projeto de implantação da indústria de temperos no prazo máximo de 01 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em sua implantação, a donatária deverá observar o disposto no artigo 18 do Decreto 88.351, de 01 de junho de 1986, que regulamentou as Leis 6.938, de 31 de agosto de 1981 e 6.902, de 27 de abril de 1981.

Art. 4º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo 3º, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

Art. 5º. A área doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão, ressalvadas as garantias para a obtenção de financiamentos, se necessários aos projetos da indústria de temperos.

Art. 6º. As despesas com escritura e registro imobiliário correrão por conta da empresa donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal